

PORTARIA CRESS Nº 1999/2020

Estabelece prazo indeterminado para a continuidade das rotinas administrativas, técnicas e procedimentos internos no CRESS/PR via trabalho remoto, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus (COVID-19).

A Presidenta do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS-PR 11ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais;

- **Considerando** a pandemia mundial do Corona Vírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil e no Paraná;
- **Considerando** a normativa do Conselho de garantir o direito à saúde dos trabalhadores/as públicos/as da autarquia, seus familiares, dos/as assistentes sociais paranaenses e da população usuária;
- **Considerando** as orientações da Organização Mundial da Saúde OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e do Conselho Federal de Serviço Social;
- **Considerando** a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus;
- **Considerando** a publicação do Decreto nº 4320 de 16/03/2020 do Governador do Estado do Paraná que estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Corona Vírus (COVID-19);
- **Considerando** o Decreto nº 421 do Prefeito de Curitiba, que declara situação de emergência de saúde pública, no Município de Curitiba, decorrente de pandemia em razão do novo Corona Vírus e dispõe sobre as medidas para enfrentamento;
- **Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado do Paraná;
- Considerando a orientação emanada pelo Conselho Federal de Serviço Social por meio do Ofício Circular CFESS nº 38/2020;
 Considerando as atribuições conferidas



pelo art. 44, V do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Resolução CFESS nº 469/2005).

- **Considerando** a decisão na 48ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno, realizado no dia 31/03/20;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, por tempo indeterminado os procedimentos adotados por meio da portaria CRESS nº 1983/2020 ou seja o trabalho do Conselho via remoto.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2020.

Joziane Ferreira de Cirilo A.S. 5204 – CRESS 11ª Região Presidente